

ANS

Sistema de Informações e Produtos - SIP

Resolução Normativa – RN 229, de 03.09.2010 - Envio de informações

A RN 205/09 (*vide RP Insurance News out/09*) estabelece novas normas para o envio de informações do Sistema de Informações de Produtos - SIP a partir do período de competência do 1º trimestre de 2010.

A RN 229 traz algumas alterações no texto do normativo supracitado.

Anterior – RN 205/09

As informações devem ser enviadas até o último dia útil do segundo mês subsequente ao período informado, considerando os seguintes períodos:

- 1º trimestre – meses de janeiro a março;
- 2º trimestre – meses de abril a junho;
- 3º trimestre – meses de julho a setembro; e
- 4º trimestre – meses de outubro a dezembro.

Atual – RN 229/10

A partir do período de competência do 1º trimestre de 2010, as operadoras que mantêm planos de assistência médico-hospitalar com ou sem assistência odontológica e as operadoras exclusivamente odontológicas, deverão enviar as informações assistenciais considerando os seguintes prazos e períodos:

- competências do primeiro e segundo trimestres: prazo até o último dia útil de agosto;
- competências do terceiro e quarto trimestres: prazo até o último dia útil de fevereiro.

A RN 205/09 passa vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

- ↳ Os dados informados no SIP deverão ser auditados, semestralmente, por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
- ↳ Os dados a serem auditados serão definidos por Instrução Normativa – IN a ser publicada pela Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos – DIPRO, que estabelecerá a forma e a periodicidade de envio do parecer de auditoria.
- ↳ A auditoria realizada nos dados constantes da IN deverá observar os valores consignados nos registros da operadora, de forma a aferir a consistência dos dados.
- ↳ No caso das informações constantes dos registros da operadora não serem suficientes para o preenchimento do formulário constante do aplicativo previsto na IN, as justificativas deverão estar consubstanciadas em parecer emitido por auditoria independente registrada na CVM.
- ↳ O parecer emitido pela auditoria deve, também, ser arquivado em meio físico e mantido à disposição da ANS.

Vigência: 06.09.2010

Revogação: parágrafo único do art. 6º da RN 205/09 ▲

Troca de Informações

Instrução Normativa – IN DIDES 44, de 09.09.2010 - Terminologia Unificada da Saúde Suplementar

Dispõe sobre a atualização da Terminologia Unificada da Saúde Suplementar - TUSS procedimentos médicos, instituída pela IN DIDES 34/09 ([vide RP Insurance News fev/09](#)).

As operadoras de planos privados de assistência à saúde e os prestadores de serviços de assistência à saúde deverão adotar obrigatoriamente a TUSS, versão 1.0.2, disponível na página da internet www.ans.gov.br.

As operadoras de planos privados de assistência à saúde deverão apresentar à sua respectiva rede prestadora de serviços de assistência à saúde documentação que contenha obrigatoriamente a relação de equivalência dos códigos, descrições e atributos dos procedimentos, bem como os valores de remuneração para o pagamento de serviços presentes em seus instrumentos contratuais vigentes conforme a TUSS procedimentos médicos prevista na presente IN. As operadoras de planos privados de assistência à saúde e os prestadores de serviços de assistência à saúde deverão adaptar seus instrumentos contratuais ao estabelecido nesta IN.

Os prestadores de serviços de assistência à saúde terão até o dia 15 de outubro de 2010 para realizarem a totalidade do seu processo de faturamento com os procedimentos médicos constantes na TUSS prevista nesta IN.

Os casos omissos deverão ser submetidos à DIDES, que decidirá sobre os procedimentos a serem adotados.

O descumprimento do disposto na IN implicará na aplicação da sanção administrativa cabível, nos termos e na forma da RN 124/06.

Vigência: 10.09.2010

Revogação: não há ▲

Demais normativos divulgados no período

SUSEP

Carta-Circular CGPRO 01, de 15.09.2010 – Informa que as disposições previstas na Circular SUSEP 10/95, relativamente ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Proprietário e/ou Condutor de Veículos Terrestres, na categoria de automóvel de passeio – particular ou de aluguel, são aplicáveis também, obrigatoriamente, a motos, bicicletas motorizadas, reboques e “moto homes”, matriculados e/ou registrados no Brasil, ao ingressarem, em viagem internacional, nos países membros do MERCOSUL.

ANS

Resolução Normativa – RN 230, de 05.08.2010 – Altera o Regimento Interno da ANS, instituído pela RN 197/09, e a RN 198/09, que define o quadro de cargos comissionados e cargos comissionados técnicos da ANS.

Resolução Normativa – RN 228, de 03.09.2010 – Altera o Regimento Interno da ANS, instituído pela RN 197/09.

Nota: Esta Resenha objetiva relacionar e destacar pontos dos principais normativos divulgados no período pela SUSEP, pelo CNSP e pela ANS, aplicáveis às Companhias de Seguros, de Capitalização, de Previdência Privada Aberta, às Seguradoras Especializada em Saúde e às Operadoras de Planos de Saúde. Não elimina, assim, a necessidade da leitura da íntegra da norma, para perfeito entendimento e acompanhamento de toda matéria legal e fiscal publicada no período.

Todas as informações apresentadas neste documento são de natureza genérica e não têm por finalidade abordar as circunstâncias de nenhum indivíduo específico ou entidade. Embora tenhamos nos empenhado para prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.

O nome KPMG e o logotipo KPMG são marcas comerciais registradas da KPMG International, uma entidade suíça.

© 2010 KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative (“KPMG International”), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados.

Regulatory Practice Insurance News - Publicação do S.A.R. - Setor de Apoio Regulamentar - Financial Services

R. Dr. Renato Paes de Barros, 33 04530-904 São Paulo- SP - Fone (11) 3245-8414 - Fax (11) 3245-8070 - e-mail: sar@kpmg.com.br

Coordenação: Marco Antonio Pontieri

Colaboração e Planejamento visual: Renata de Souza Santos